



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

EDITAL Nº 030, DE 04 DE MAIO DE 2015

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO 2015

O Diretor-Geral do Câmpus Porto Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS, TORNA PÚBLICO o **Edital nº 030/2015 - Seleção de Bolsistas de Extensão 2015**.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão contemplados com bolsas de extensão no Edital PROEX/IFRS nº 445/2014 - Bolsas de Extensão 2015.

1.2 Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de extensão, no âmbito das comunidades de abrangência do câmpus, por meio da concessão de bolsas aos estudantes regularmente matriculados no IFRS.

2 DO VALOR MENSAL E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

2.1 O valor mensal da bolsa de extensão está assim definido:

- 16 horas semanais = R\$ 400,00/mês.

2.2 A vigência da bolsa de extensão, está contida no ANEXO I deste edital.

3 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 São requisitos para o estudante candidato às bolsas de extensão:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão; e,
- c) atender as especificidades de cada programa/projeto de extensão, conforme previstas no ANEXO I.

4 DAS VAGAS

4.1 O quantitativo de vagas por programa/projeto de extensão está disponível no ANEXO I deste Edital.

5 DO CRONOGRAMA

5.1 As etapas e prazos do Edital de Seleção de Bolsistas 2015 ficam assim definidos:

Etapas	Prazo
1. Publicação de edital para seleção de bolsistas	04/05/2015
2. Período de inscrição dos bolsistas	05 até 15/05/2015
3. Período para seleção dos bolsistas	18 até 22/05/2015
4. Divulgação do resultado do processo de seleção dos bolsistas	25/05/2015
5. Homologação final das propostas contempladas com bolsas	27/05/2015
6. Entrega de documentos no Setor de Extensão, pelo bolsista classificado com bolsa	28 e 29/05/2015*

* Para a entrega dos documentos deverá ser observado o horário de funcionamento do Setor de Extensão do câmpus.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Caberá ao estudante candidato à bolsa de extensão realizar o preenchimento do formulário de inscrição (ANEXO II) e entregar na Diretoria de Extensão do câmpus.

6.1.1 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.1.2 O formulário de inscrição (ANEXO II) também estará disponível na Diretoria de Extensão do Câmpus Porto Alegre.

6.2 O formulário de inscrição deverá ser entregue na Diretoria de Extensão do Câmpus Porto Alegre, localizada no 8º andar, nas seguintes datas e horários:

- a) de 5 até 15 de maio de 2015 (excetuando-se sábado e domingo); e,
- b) no horário das 9 às 18horas.

6.3 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.4 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7 DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no câmpus até a efetiva realização e conclusão do processo será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto de extensão.

7.2 A seleção será realizada em local, data e horário constantes no ANEXO I deste edital.

7.3 Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão, estão contidos no ANEXO I deste edital.

7.4 Caberá ao coordenador do programa/projeto de extensão:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de extensão;
- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção ao Setor de Extensão do câmpus, para fins de arquivamento.

8 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 O resultado do processo de seleção se dará por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a)** contemplados com bolsas;
- b)** suplentes; e,
- c)** desclassificados.

8.2 O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pela Diretoria de Extensão do Câmpus Porto Alegre, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

9.1 O estudante contemplado com bolsa de extensão deverá entregar, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a)** cópia da carteira de identidade;
- b)** cópia do CPF;
- c)** termo de compromisso (ANEXO III), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (ANEXO IV);
- d)** cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente; e,
- e)** cópia do currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a menos de 30 dias.
- f)** comprovante de matrícula.

9.1.1 A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2 Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “c” do item 9.1.

10 DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1 São deveres do bolsista o cumprimento das normas do presente edital e as constantes no PIBEX.

11 DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do PIBEX.

12 DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1 O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a)** cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b)** a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja entregue no Setor de Extensão, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1 O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “a” do item 4.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13 DO ACÚMULO

13.1 O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a)** os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b)** o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14 DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1 O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no PIBEX.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Diretoria de Extensão ou a CGAE do Câmpus Porto Alegre poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.2 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de Câmpus, em segunda instância.

15.3 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.4 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do câmpus, mediante manifestação formal e fundamenta, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) do Câmpus Porto Alegre

PAULO ROBERTO SANGOI*
Diretor-geral
IFRS – Câmpus Porto Alegre
Portaria 014/2013

* A via original assinada encontra-se na Chefia de Gabinete, disponível para consulta.

ANEXO I

Quadro de informações sobre programas/projetos de extensão, bolsas, carga horária semanal, vigência, requisitos, critérios/procedimentos para seleção e local/data/horário da seleção.

Título do programa/projeto de extensão	Coordenador (a)	Nº de bolsas	CH*	Vigência	Requisitos	Critérios e procedimentos para seleção	Local, data e horário da seleção
Elaboração e Avaliação de Objetos de Aprendizagem (OAs) para o Ensino de Programação II	Fabrcia Py Tortelli Noronha	1	16	1/06/2015-30/11/2015	Aluno matriculado em um dos cursos de informática do IFRS	Entrevista	Data, local e horário: a ser informado pelo coordenador da ação aos candidatos inscritos.

* CH: carga horária semanal da bolsa

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**1. Dados do programa/projeto de extensão para o qual o estudante está se candidatando**

Título do programa/projeto de extensão	
Coordenador (a)	
Carga horária da bolsa para o qual está se candidatando	

2. Dados de identificação do estudante candidato à bolsa de extensão

Nome do estudante	
Data de nascimento	
Número da carteira de identidade/ órgão expedidor	
Número do CPF	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	
Responsável legal, se menor de 18 anos:	
Número de matrícula	
Curso	
Ano e semestre de ingresso	
Semestre/ano em que está matriculado no curso	

Declaro que estou ciente das normas contidas no **Edital nº 030, de 04 de maio de 2015 - Seleção de Bolsistas de Extensão 2015** e tenho disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão ao qual estou me candidatando.

Assinatura do Estudante

TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Eu, _____, estudante do IFRS – Câmpus _____, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na condição de bolsista no seguinte programa/projeto de extensão:

- **Título:** _____

- **Coordenador:** _____

São deveres do bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS:

- I - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- II - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- III - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- IV - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- V - apresentar trabalho em evento de extensão no seu câmpus, relativos ao programa ou projeto que participa;
- VI - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- VII - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- VIII - criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- IX - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- X - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

§1º Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no inciso IV, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

§2º Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas à Diretoria de Extensão do Câmpus Porto Alegre.

Assinaturas

Estudante

Coordenador do programa/projeto de extensão

Para uso da Diretoria de Extensão do Câmpus Porto Alegre

Recebido em: ___/___/___

Nome: _____ Assinatura: _____

TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA, MENOR DE 18 ANOS, EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Eu, _____, responsável legal pelo estudante _____, do IFRS – Câmpus _____, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, e autorizo a participação do mesmo, na condição de bolsista, no seguinte programa/projeto de extensão:

- **Título:** _____

- **Coordenador:** _____

São deveres do bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS:

- I - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
 - II - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
 - III - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
 - IV - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
 - V - apresentar trabalho em evento de extensão no seu câmpus, relativos ao programa ou projeto que participa;
 - VI - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
 - VII - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
 - VIII - criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
 - IX - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
 - X - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.
- §1º Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no inciso IV, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.
- §2º Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me que o estudante informará qualquer descumprimento das condições acima descritas à Diretoria de Extensão do Câmpus Porto Alegre

Assinaturas

Responsável legal quando o estudante for
menor de 18 anos

Coordenador do programa/projeto de extensão

Para uso da Diretoria de Extensão do Câmpus Porto Alegre

Recebido em: ___/___/____

Nome: _____ Assinatura: _____